

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 006/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/16

Autoria: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

“Dispõe sobre a extinção de cargos efetivos do Poder Legislativo, por meio da alteração da Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal”.

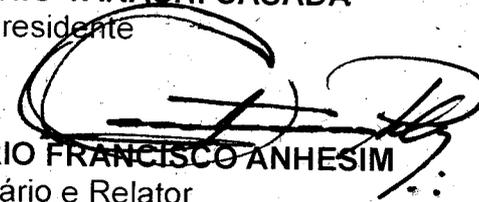
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR, faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 006/16, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de maio de 2016.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Comissão


ANTONIO TAKASHI SASADA
Vice-Presidente


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.698 23/05/2016 10:45:19
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu, Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/16

Autoria: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

“Dispõe sobre a extinção de cargos efetivos do Poder Legislativo, por meio da alteração da Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal”.

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator visa alterar a Lei Complementar nº 161/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal.

A alteração visa extinguir três cargos efetivos que encontram-se vagos, quais sejam: Assessor Jurídico, Técnico em Informática e Motorista.

Neste contexto, em razão da extinção dos cargos, necessário as seguintes adequações:

I-) os Quadros 1, 3 e 5 do Anexo I da Lei Complementar no 161, de 20/09/2013, passam a vigorar em conformidade com o Anexo I constante;

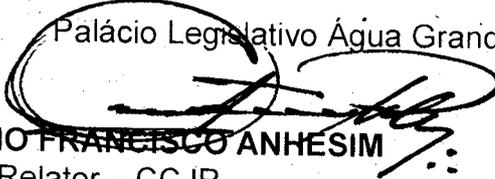
II-) ficam suprimidas as descrições das funções e os requisitos de provimento dos cargos ora extintos, constantes do Quadro 1 do Anexo III da Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013.

Destaco que, em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, o presente Projeto de Lei Complementar se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 54, § único, inciso IV c/c o art. 55, § 1º, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município.

VOTO DO RELATOR

Dessa forma, analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental do Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de maio de 2016.


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Relator – CCJR

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraaparaguacu.sp.gov.br